MENSAGEM Nº 050/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

ILMO. SR.
ALDAIR TELES DA SILVA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.

Senhor Presidente:

Tem esta a finalidade de submeter a elevada apreciação dos Nobres Vereadores, em regime de urgência, o **Projeto de Lei nº 034/2021**, solicitando autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento programa do Município de Rio Bonito do Iguaçu para o corrente exercício, no valor total de R\$ 22.219,21.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento do corrente exercício, ou seja, criar dotações orçamentárias junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, as quais referem-se a dotações a serem instituídas, junto ao Projeto/Atividade: AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - Lei Complementar 173/2020 Inciso I, e ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA COVID 19 - SUAS.

A dotação ora criada destina-se para material bem ou serviço para distribuição gratuita oriundas da Fonte 01022 e 01024, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a realização de ações para enfrentamento da pandemia Covid-19, as quais devem ser registradas no corrente exercício não mais como provisórias.

Certos de que poderemos contar com a pronta atenção dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Rio Bonito do Iguaçu, em 14 de outubro de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 034/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2021 até o valor de R\$ 22.219,21 (Vinte e dois mil duzentos e dezenove reais e vinte e um centavos) na seguinte dotação orçamentária:

11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0015.1059 AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - Lei Complementar 173/2020 Inciso I 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 04661 01024 — Auxílio Financeiro para ações de Saúde e Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º VALOR R\$ 10.503.28

11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0015.1056 ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA COVID 19 - SUAS 3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 04656 01022 – Transferências do Sistema Único de Assistência social – SUAS-(COVID-19) VALOR R\$ 11.715,93

TOTAL R\$ 22.219,21

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do:

I - Provenientes do provável excesso de arrecadação no Corrente Exercício, de acordo com a seguinte fonte de receita:

FONTE RECEITA/RUBRICA	NATUREZA	VALOR (R\$)
1.3.2.1.00.1.1.52.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS DEPOSITOS BANCARIOS - FONTE 1024	157,17
1.3.2.1.00.1.1.56.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS DEPOSITOS BANCARIOS - FONTE 1022	176,68
TOTAL		333,85

II - Cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0015.1059 AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - Lei Complementar 173/2020 Inciso I 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

04661 01024 — Auxílio Financeiro para ações de Saúde e Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5°

VALOR R\$ 10.346,11



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0015.1056 ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA COVID 19 - SUAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 04652 01022 – Transferências do Sistema Único de Assistência social – SUAS-(COVID-19) VALOR R\$ 11.539,25

TOTAL: 21.885,36

TOTAL GERAL R\$ 22.219,21

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 14 de outubro de

2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal